



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 21.º-A

Reforço de cuidados de saúde visual

1 – Na área da saúde visual, são contratados os profissionais necessários, para dar cumprimento aos seguintes rácios por cada 20 000 utentes:

- a) Nos cuidados hospitalares:
  - i) Um oftalmologista;
  - ii) Um ortoptista;
- b) Nos cuidados de saúde primários:
  - i) Um optometrista.

2 – A prestação de cuidados de saúde visual nos cuidados de saúde primários é feita em articulação com os médicos de medicina geral e familiar, enfermeiros de família e demais profissionais de saúde do respetivo ACES, sendo a regulamentação das condições dessa prestação, da responsabilidade do Governo.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

3 – O provimento das vagas previstas no presente artigo é concretizado mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o faseamento seguinte:

- a) 25% do número necessário de profissionais em falta, até final de 2024;
- b) 50% do número de profissionais em falta, até final de 2025;
- c) 100% dos profissionais restantes profissionais em falta até final de 2026.

4 – A responsabilidade pela abertura dos concursos e provimento das vagas é da responsabilidade das Unidades Hospitalares e dos Agrupamentos de Centros de Saúde.

5 – As Unidades Hospitalares e dos Agrupamentos de Centros de Saúde ficam dispensadas de obter autorizações dos membros do Governo para a utilização de verbas necessárias às contratações referidas no presente artigo.

6 – A Administração Central do Sistema de Saúde, IP transfere as verbas necessárias às contratações previstas no presente artigo, desde que solicitadas pelas Unidades Locais de Saúde.

7 – O Governo procede à regulamentação da profissão de optometrista.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

DUARTE ALVES; BRUNO DIAS; PAULA SANTOS;

ALMA RIVERA; ALFREDO MAIA; JOÃO DIAS

Nota justificativa:

Considerando a necessidade de melhorar a resposta dos cuidados de saúde da visão, o Despacho nº 1696/2018, de 19 de fevereiro, vem tornar necessária a definição de uma Estratégia Nacional para a Saúde da Visão, criando para o efeito uma comissão da qual resultou um documento onde é analisada a resposta no que respeita aos cuidados de saúde da visão em Portugal.

A área da saúde visual é um dos serviços mais procurados pela população. Existindo uma escassez de Oftalmologistas nos serviços do SNS, estes vêem-se confrontados com uma grande pressão da procura a que não conseguem dar resposta, carência essa que é extensível a outros profissionais da visão, como sejam os ortoptistas e os optometristas estes últimos inexistentes no SNS por falta de regulamentação do seu exercício profissional, ainda que cientificamente habilitados na prestação de saúde da visão particularmente nos cuidados de saúde primários.



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Em nosso entender, na área dos cuidados de saúde relacionados com a visão, distinguem-se três grupos de profissionais de saúde da visão: os oftalmologistas, os médicos especialistas em oftalmologia, os ortoptistas, que são os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica no ramo da ortóptica e os optometristas com competências específicas vocacionadas para a prestação de Cuidados de Saúde Primários da visão, que inclui refração e prescrição de meios óticos compensadores, deteção e referenciação de alterações oculares. A complementaridade entre os oftalmologistas, os ortoptistas e os optometristas é fundamental para a qualidade dos cuidados de saúde da visão.

O rácio de 1 oftalmologista por 20 mil habitantes é o rácio aconselhado pelas autoridades de saúde internacionais, já em Portugal continental existe cerca do dobro dos médicos oftalmologistas necessários, ou seja, um rácio 2,13. Contudo, se considerarmos apenas os oftalmologistas que trabalham no SNS, 44% de todos os oftalmologistas, esse rácio baixa consideravelmente para 0,77.

No caso dos ortoptistas o seu número e atual rácio apenas permite que estes profissionais façam rastreios e deem algum apoio residual aos oftalmologistas, quando se deve potenciar este profissional da visão na plenitude das suas competências.

Já quanto aos optometristas, a sua atividade nos cuidados de saúde primários reveste de especial importância e benefícios, que se traduzirá no acesso precoce e atempado à prestação de cuidados de saúde de visão. É, pois, esperado que estes efeitos se traduzam na diminuição das listas de espera e tempos de acesso a uma primeira consulta da visão, principalmente pelo alargamento do número de utentes com acesso aos cuidados de saúde de visão.

Para a implementação desta estratégia, importa considerar a intervenção dos médicos especialistas em oftalmologia e ortoptistas.

Mas não se pode deixar de fazer referência aos optometristas, que, em países como Espanha, e mesmo no Centro Oftalmológico da Régua, em 2010, integraram projectos piloto, que permitiram, com bons resultados, aliviar a pressão dos cuidados nas consultas de Oftalmologia.

Estes profissionais podem, tal como os ortoptistas, integrar este plano e contribuir para que mais utentes tenham acesso a consultas de saúde visual, sendo o maior obstáculo à concretização deste desígnio, a falta de regulamentação da profissão de optometrista, situação cuja solução tem vindo a ser reclamada, por estes profissionais nos últimos anos.

O PCP entende que a integração dos optometristas no Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente ao nível dos cuidados de saúde primários, constituiria uma mais-valia para assegurar a generalização da prestação dos cuidados de saúde visual aos utentes, nomeadamente em matéria de prevenção e do diagnóstico precoce.

Neste sentido, propõe-se que durante o ano de 2024 o Governo, cumprindo as Resoluções já produzidas pela Assembleia da República, proceda à regulamentação da



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

profissão de optometrista e, a integração de optometristas no SNS, em especial nos cuidados de saúde primários, assegurando também a contratação de ortoptistas.